



1 **Ata da sétima reunião ordinária do ano de dois mil e quatorze, do Conselho de Artes Visuais**
2 **da Universidade Federal de Uberlândia.** Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze,
3 às quatorze horas, na sala II 235, no bloco II – Campus Santa Mônica, iniciou-se a sétima reunião
4 ordinária do Conselho de Artes Visuais, sob a presidência do prof. João Henrique Lodi Agreli,
5 tendo como secretária Regina Aparecida Moraes. Estiveram presentes os seguintes professores:
6 **Ana Helena da Silva Delfino Duarte, Beatriz Basile da Silva Rauscher, Clarissa Monteiro**
7 **Borges, Cláudia Maria França da Silva, Elsieni Coelho da Silva, Gustavo Alberto Echenique**
8 **Tarditti, Heliana Ometto Nardin, Luciana Mourão Arslan, Nikoleta Tzvetanova Kerinska,**
9 **Paulo Roberto de Lima Bueno, Renato Palumbo Dória, Roberta Maira de Melo e Livia Mara**
10 **Chaves.** Justificaram ausências os professores: **Alexander Gaiotto Miyoshi, Marcel Alexandre**
11 **Limp Esperante, Marco Antonio Pasqualini de Andrade e Paulo Mattos Angerami.** 1.
12 **Aprovação da ata da sexta reunião ordinária/2014.** Ficou para ser aprovada na próxima
13 reunião. 2. **Informes.** A prof^ª. Elsieni Coelho transmitiu informes sobre: avaliação do MEC,
14 recebimento na coordenação de reclamação de pai de aluno, evasão de aluno com a justificativa de
15 não saber desenhar e recebimento de revistas, tendo destacado que em uma delas havia um
16 trabalho da prof^ª. Raquel. Houve discussão sobre habilidade específica, evasão e avaliação. O prof.
17 Renato Palumbo sugeriu, como representante da Câmara de Extensão, que fosse elaborado um
18 projeto de extensão da área e pediu que fosse indicado um professor para substituí-lo em seu
19 período de férias e de licença capacitação. Mencionou que a DICULT tem contemplado projetos
20 individuais e que estava em fase de planejamento o Forum de Extensão em Arte com participação
21 da DICULT. Comunicou que nas próximas semanas deverá sair o Projeto Mais Cultura nas
22 Universidades e reiterou a necessidade de elaborar um projeto de extensão da área, vinculado ao
23 MUnA, como escola de extensão. O prof. João Agreli lembrou que esta discussão já estava
24 pautada no ponto 4 tendo sido então antecipada pelo prof. Renato para o ponto 3. **Relações entre**
25 **Artes Visuais/IARTE/DICULT. Requerente: prof. João Agreli.** O prof. João Agreli passou
26 informe do CONARTES referente à concessão de bolsas para a OPC – Orquestra Popular do
27 Cerrado e Coral da UFU. A prof^ª. Elsieni ponderou que a discussão foi iniciada no CONARTES
28 com o questionamento “o que a DICULT estava fazendo?”. Mas acreditava que o ponto inicial
29 deveria ser: “o que queremos?”. Mencionou que os alunos tem encontrado dificuldades em obter
30 recursos para realizar o Festival de Arte. A prof^ª. Heliana Nardin fez uma retrospectiva da atuação
31 da DICULT, historicamente com cargo de diretor ocupado por professores das áreas de Artes e



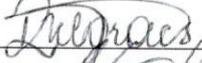
32 ressaltou que o Projeto do MUnA foi concebido em um momento em que este projeto era
33 importante para as Visuais. Chamou atenção para o perfil do professor que às vezes é mais voltado
34 para a pesquisa e ensino. O prof. João Agreli propôs que as contribuições fossem enviadas para o
35 prof. Renato Palumbo e que se pautasse na próxima reunião a indicação de substituto do prof. Renato
36 Palumbo na Câmara de Extensão. Retornando aos informes, o prof. João Agreli externou sua
37 preocupação com os editais de concurso para pintura e escultura para que os mesmos possam ser
38 pautados na próxima reunião. A prof^a. Ana Duarte comunicou que o edital do concurso de pintura
39 estava pronto, aguardando contribuições dos membros da comissão, professores Marco Pasqualini
40 e Gastão Frota. O prof. João Agreli marcou reunião extraordinária em 01/09/14 para aprovação dos
41 editais. A prof^a. Heliana Nardin pediu licença para não passar no conselho de área o pedido de
42 progressão do prof. Paulo Bueno, justificando que irá se reunir com a comissão e elaborar o
43 parecer para pautar diretamente no CONARTES, pois no próximo mês será férias e não houve
44 tempo hábil para apresentá-lo nessa reunião. O prof. João Agreli informou que a recomendação
45 atual é de aprovar primeiramente no Conselho de Área. A prof^a. Elsiene se manifestou favorável ao
46 pedido da prof^a. Heliana com a justificativa de que o regimento do IARTE ainda não foi aprovado
47 no CONSUN. Foi aprovado com 01 (uma) abstenção o pedido de pautar o pedido de progressão
48 do prof. Paulo Bueno diretamente no CONARTES. **4. Aprovação do Pedido de Progressão**
49 **horizontal. Requerente: prof^a. Luciana Arslan. Parecerista: prof. João Agreli.** Do parecer;
50 “Após a análise dos documentos apresentados, constatou-se que a professora requerente
51 ultrapassou a média mínima semestral de 166 pontos estipulados para a progressão de Professor
52 Adjunto III para Professor Adjunto IV conforme Resolução n. 02/2007 do CONDIR/UFU. Assim,
53 somos, s. m. j. deste Conselho, favoráveis à aprovação do relatório de Progressão Horizontal na
54 Carreira do Magistério Superior do nível de Professor Adjunto III para Professor Adjunto IV da
55 Professora Doutora Luciana Mourão Arslan, fazendo a professora, jus à aprovação em sua
56 progressão mencionada nesse parecer”. Submetido à votação foi aprovado por unanimidade. O
57 ponto 5. **Pedido de verba para apresentação de artigo e obra de arte no 13 Encontro**
58 **Internacional de Arte e Tecnologia, para a aluna Fernanda Prado. Requerente: prof. João**
59 **Agreli,** foi retirado de pauta. **6. Pedido de análise e encaminhamento sobre os problemas**
60 **decorrentes da ausência de técnico de laboratório no laboratório de imagens impressas.**
61 **Requerente: prof^a. Beatriz Rauscher.** A prof^a. Beatriz Rauscher notificou resultado do processo
62 movido pela aluna do prof. Marcel, Vanessa Nascimento Silva, contra UFU (1ª Ré), contra ela



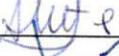
63 (2ª ré) e registrou que felizmente teve apoio do colegiado, o qual elaborou um documento para o
64 advogado fazer a sua defesa. Em seguida fez a leitura parcial da sentença, julgada improcedente, a
65 qual transcrevo em seguida: “*Dos trechos dos depoimentos acima transcritos, vê-se que a autora,*
66 *ao se utilizar efetivamente do laboratório de imagens impressas e da prensa, não se atentou para*
67 *o dever de zelo e cuidado na limpeza do equipamento, tornando-o impróprio para a sua*
68 *utilização em aula a ser proferida pela segunda ré, fato que, por óbvio, causaria transtornos à*
69 *professora e aos demais alunos. Verifico ainda que não se comprovou a alegada alteração de*
70 *comportamento da segunda ré, como a elevação da voz por exemplo, que caracterize*
71 *minimamente uma situação constrangedora, ou que tenha a ré obrigado a autora a efetuar a*
72 *limpeza do equipamento de modo que sujeitasse a humilhação pública. Não se pode perder de*
73 *vista que no curso em questão, o contato com materiais como tintas, solventes e óleos, constitui*
74 *parte da rotina diária a que todos, professores e alunos, devem estar acostumados. Os*
75 *depoimentos prestados por alguns alunos do curso demonstram, claramente tal fato, tendo eles*
76 *informado que não se sentem constrangidos em realizar a limpeza dos equipamentos por eles*
77 *utilizados. Assim, o comportamento da segunda ré não ultrapassou os limites da autoridade afeta*
78 *ao professor agindo nesta condição, não restando demonstrada a aptidão para ofensa de natureza*
79 *moral. Por fim, o pedido para aplicação da pena de demissão à segunda ré também não merece*
80 *acolhida. Dispõe o artigo 22 da Lei 8112/90 que: “Art. 22 – o servidor estável só perderá o cargo*
81 *em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar*
82 *no qual lhe seja assegurada ampla defesa”. O teor do disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da*
83 *CF/88, combinado com o supra mencionado dispositivo legal, resta evidente a possibilidade de*
84 *apreciação de questões atinentes a aplicação da pena de demissão a servidores públicos pelo*
85 *Judiciário, não ficando reservada a matéria apenas a apreciação da Administração Pública.*
86 *Entretanto, no caso dos autos, não restou comprovado indício que demonstre a subsunção da*
87 *conduta da segunda ré a uma das hipóteses relacionadas no artigo 132 da Lei nº 8.112/90. No*
88 *mesmo sentido a manifestação do Colegiado do Curso de Artes Visuais ao concluir pela*
89 *inexistência de justa causa para instauração de procedimento administrativo no âmbito da UFU.*
90 *III. Dispositivo. Pelo exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES*
91 *os pedidos formulados na inicial. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Após o*
92 *trânsito em julgado, baixar e arquivar autos. P.R.I. Uberlândia, 10 de outubro de 2013. Luciano*
93 *Mendonça Fontoura, Juiz Federal Substituto”.* A profª. Beatriz ponderou que o problema era



94 previsível devido a falta de funcionário no referido laboratório e disse que, após o incidente,
 95 pediu que a coordenação não lhe destinasse disciplinas que deveriam ser ministradas no referido
 96 laboratório. Relatou pedidos feito à diretoria para contratação de técnico de laboratório, sem
 97 resultado e citou também a falta de técnico no laboratório de escultura. Sugeriu solicitar uma vaga
 98 para professor de gravura uma vez que a UFU não está contratando técnico. O prof. João Agreli
 99 comunicou que já conversou com a prof^ª. Renata Meira e as respostas da PROREH tem sido que o
 100 Instituto possuía muitos técnicos. O prof. Renato Palumbo falou que em conversa com a pró-
 101 reitora de recursos humanos foi informado que as vagas dos técnicos lotados nos cursos, são do
 102 IARTE. Foi sugerido pela prof^ª. Heliana Nardin consultar as outras Universidades Federais sobre
 103 como estão resolvendo a questão de contrato de técnicos de laboratórios. A prof^ª. Beatriz Rauscher
 104 propôs a entrada no laboratório de apenas 05 (cinco) alunos por turma e que fosse agendada ida
 105 de uma comissão, juntamente com a diretora, para solicitar contratação de técnico. A prof^ª. Elsieni
 106 Coelho se colocou à disposição mas enfatizou que a viabilização do pedido acreditava ser uma
 107 função do coordenador de área. A prof^ª. Nikoleta analisou que a defesa da solicitação se baseava
 108 na especificidade da área. Foi lembrado pela prof^ª. Clarissa que sempre defendeu no colegiado a
 109 atribuição de aulas de gravura para a prof^ª. Beatriz Rauscher com a finalidade de criar o problema
 110 para ser resolvido. Ficou definido pelo conselho que o prof. João Agreli manterá contato com a
 111 diretora do IARTE, para juntamente com a comissão a ser definida tratar da necessidade de
 112 contratação de técnico de laboratório para a Artes Visuais. Nada mais havendo a tratar foi
 113 encerrada a reunião, e para constar eu, Regina Aparecida Moraes, lavrei a presente ata que após
 114 lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Prof. João Henrique Lodi Agreli, Presidente do
 115 Conselho da Área de Artes Visuais e demais Conselheiros.

116 Regina Aparecida Moraes 

117 João Henrique Lodi Agreli 

118 Ana Helena da Silva Delfino Duarte 

119 Beatriz Basile da Silva Rauscher 

120 Clarissa Monteiro Borges 

121 Elsieni Coelho da Silva 

122 Gustavo Alberto Echenique Tarditti _____

123 Heliana Ometto Nardin 

124 Luciana Mourão Arslan _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ARTES VISUAIS



- 125 Nikoleta Tzvetanova Kerinska *Nikoleta*
- 126 Paulo Roberto de Lima Bueno *Paulo Lima Bueno*
- 127 Renato Palumbo Dória *R P e P e R e D*
- 128 Roberta Maira de Melo *Roberta*
- 129 Lívia Mara Chaves _____